

DECRETO Nº. 015/2024 – GP

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbana situada no Município de São João do Arraial-PI, necessária para ampliação da creche municipal Tia Lúcia Barbosa e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “p” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública a área objeto desde decreto, objetivando ampliação da creche municipal Tia Lúcia Barbosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO – que a creche municipal necessita urgentemente de uma expansão de sua área, ante a existência de fortes reclamos sociais pelo emergente crescimento da demanda infantil, bem como da impossibilidade técnica de expansão do prédio atual.

CONSIDERANDO - a necessidade e o interesse público municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “p”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na sede urbana deste município, com área de 429,00 m² ha para fins de ampliação do terreno da creche municipal Tia Lúcia Barbosa.

Parágrafo único: a referida área possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no **ponto 01** definido pelas coordenadas **Latitude: 3°48'34,8576" S** e **Longitude: 42°26'52,3707" W**, confrontando com a rua Amaro Cardoso, deste segue até o **ponto 02** definido pelas coordenadas **Latitude 3°48'35,0378" S** e **Longitude: 42°26'52,1011" W**, com azimute de **123°48'29"** e distância de 10,00 agora confrontando com a Rua do Norte; deste segue até o **ponto 03** definido pelas coordenadas **Latitude: 3°48'36,3125 S** e **Longitude: 42°26'52,6752" W**, com azimute de **204°30'34"** e distancia de 43,00 agora confrontando com Manoel

Cardoso de Sousa; deste segue até o **ponto 04** definido pelas coordenadas **Latitude: 3°48'36,2274" S e Longitude: 42°26'52,9710" W**, com azimute de **286°08'30"** e distância de 9,50 agora confrontando com a Creche Municipal Tia Lúcia Barbosa; deste segue até o ponto 01 definido pela coordenadas **Latitude: 3°48'34,8576" S e Longitude: 42°26'52,3707" W**, com azimute de **23°55'46"** e distância de 46,00. O perímetro acima descrito encerra uma área de 429 m².

Art. 2º - O valor da indenização expropriatória é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme comprova o laudo de avaliação e vistoria.

Parágrafo único. O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente à expropriada o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação deste decreto terá por finalidade a ampliação do terreno da creche municipal Tia Lúcia Barbosa.

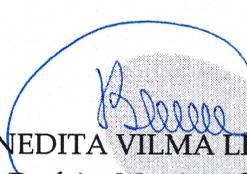
Art.4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 19 de abril de 2024.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal